



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA EM PRODUÇÃO  
SUCROALCOOLEIRA**

**Edital Nº 03/2024**

**EDITAL DE CONSULTA ELEITORAL PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA EM PRODUÇÃO SUCROALCOOLEIRA (DTS) DO CENTRO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CTDR) A DISTÂNCIA**

A Comissão Eleitoral, designada pela atual Direção do Centro de Tecnologia e Desenvolvimento Regional (CTDR), Campus I da Universidade Federal da Paraíba, através das Portaria Nº 04/2024 CTDR-DCENT, torna público ao corpo docente e técnico-administrativo lotados no Departamento de Tecnologia Sucroalcooleira, em efetivo exercício de suas atividades no período 2023.2, a consulta eleitoral para Coordenador e Vice-Coordenador do referido curso, para o biênio 2024–2026.

**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1. O colégio eleitoral participante da consulta, com direito a voto, não obrigatório, será constituído de membros do corpo docente e técnico-administrativo lotados no Departamento de Tecnologia Sucroalcooleira, em efetivo exercício de suas atividades no período 2023.2.
2. O mandato do(a) coordenador(a) será de dois anos, sendo possível a sua recandidatura para uma única recondução.
  - 2.1. Para fins de concessão de bolsa UAB/CAPES, o prazo máximo de recebimento será limitado conforme Portaria 102/2019 da CAPES;
  - 2.2. O limite de dois anos poderá ser ampliado a critério da CAPES;
  - 2.3. O encerramento de concessão de bolsa implicará em nova seleção na

qual o coordenador poderá concorrer.

3. As competências e atribuições da(o) coordenador(a) estão previstas na legislação própria da UFPB e na Portaria 183/2016, de 21 de outubro, da CAPES e seus anexos.

3.1. As atribuições definidas pela Portaria 183/2016 da CAPES e seus anexos são:

- 3.1.1. Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
- 3.1.2. Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na instituição de ensino;
- 3.1.3. Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
- 3.1.4. Realizar o planejamento e desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
- 3.1.5. Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
- 3.1.6. Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
- 3.1.7. Realizar o planejamento e desenvolvimento dos processos seletivos de alunos em conjunto com o coordenador UAB;
- 3.1.8. Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
- 3.1.9. Verificar *in loco* o bom andamento do curso;
- 3.1.10. Acompanhar e supervisionar as atividades dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;
- 3.1.11. Informar ao coordenador UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento da bolsa;
- 3.1.12. Auxiliar o coordenador UAB na elaboração da planilha financeira do curso.

4. O prazo de validade deste Edital é de 2 anos (dois anos).

#### **DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE E DA BOLSA**

5. Poderão se candidatar ao cargo de coordenador do Curso **de**

**Especialização Lato Sensu, em Desenvolvimento Social e Econômico Regional** a Distância preferencialmente os docentes lotados no Departamento de Tecnologia Sucroalcooleira, cujo regime de trabalho seja de tempo integral ou dedicação exclusiva. Conforme requisitos constantes nos incisos IX e X da Portaria 183/2016 da CAPES, alterada pela Portaria 15/2017 da CAPES e Portaria 33/2023 da CAPES, o coordenador poderá ser enquadrado, para fins de recebimento mensal, em uma das seguintes modalidades de bolsa, conforme sua experiência no magistério superior:

- 5.1.1. Coordenador de Curso I: bolsa de R\$ 2.000,00, sendo exigida experiência de 3 anos (três anos) no magistério superior;
  - 5.1.2. Coordenador de Curso II: bolsa de R\$ 1.550,00, sendo exigida experiência de 1 ano (um ano) no magistério superior e titulação mínima de mestrado.
- 5.2. Conforme o Art. 5 da Portaria 183/2016 da CAPES, é vedado o pagamento de bolsa pelo Sistema UAB ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273 de 06/02/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
- 5.3. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do referido sistema.
- 5.4. O exercício das atividades a que se refere este Edital, não devem ensejar prejuízo à carga horária regular e ao atendimento do plano de metas da Instituição.

## **DAS INSCRIÇÕES**

6. A inscrição de candidatos será feita em chapas, composta em combinação de dois nomes vinculados para Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de **Especialização Lato Sensu em Desenvolvimento Social e Econômico Regional** a Distância.
7. A inscrição dos candidatos será feita exclusivamente pelo e-mail institucional da Central de Atendimento a Estudantes e Departamentos (CAED): caed@ctdr.ufpb.br, através de Requerimento encaminhado à

Comissão Eleitoral (Anexo I).

8. A relação contendo o nome dos candidatos inscritos será divulgada na (CAED), nas páginas iniciais dos sites da Sead ([www.sead.ufpb.br](http://www.sead.ufpb.br)) e no Centro de Tecnologia e Desenvolvimento Regional (CTDR) ([www.ctdr.ufpb.br](http://www.ctdr.ufpb.br)) no primeiro dia útil após o encerramento das inscrições.
9. Não haverá prorrogação do prazo de inscrição.
  - 9.1. Será facultado recurso, para o Colegiado de Centro, sobre a eventual decisão da Comissão Eleitoral que venha a indeferir a inscrição da chapa e/ou de candidatos, em face de não preenchimento dos requisitos para inscrição.
10. A divulgação das candidaturas deverá ser feita através do site da Sead ([www.sead.ufpb.br](http://www.sead.ufpb.br)) e do site do Centro de Tecnologia e Desenvolvimento Regional (CTDR) – ([www.ctdr.ufpb.br](http://www.ctdr.ufpb.br)).

#### **DA COMISSÃO ELEITORAL**

11. A Comissão Eleitoral, abaixo relacionada, constituída por membros titulares e respectivos suplentes, dos segmentos docente e técnico-administrativo, foi designada por meio de Portaria Específica instituída pela atual Direção do Centro de Tecnologia e Desenvolvimento Regional
12. São membros da Comissão Eleitoral:
  - Márcia Aparecida Cezar (Docente, Presidente da Comissão);
  - Erika Adriana de Santana (Docente, Suplente da Presidência);
  - Angela Lucínia Urtiga Vasconcelos (Docente, Membro);
  - Solange Maria de Vasconcelos (Docente, Suplente);
  - Angela Lima Meneses De Queiroz (Técnico Administrativo, Titular);
  - Cláudia Gouveia Rodrigues (Técnico Administrativo, Suplente).

#### **DA CONSULTA ELEITORAL**

13. O processo será realizado através do SIGEleição.

A modalidade da votação será eletrônica, não presencial, pelo sistema SIGEleição da UFPB, acessível a todos os servidores (docentes e técnicos administrativos) vinculados ao Departamento de Tecnologia em Produção Sucroalcooleira por meio do sítio eletrônico <https://sigeleicao.ufpb.br>. A eleição ocorrerá em 05 de abril de 2024, no horário das 8 h às 21 h.

14. Cada eleitor votará em apenas uma chapa para Coordenador e Vice-Coordenador.

### **DA APURAÇÃO E DA TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS**

15. O critério de apuração adotado será o de paridade entre os segmentos votantes.

16. A apuração será iniciada após o encerramento da consulta eleitoral.

17. Para efeito de análise da qualidade do voto, fica estabelecido: O cumprimento das etapas disponibilizadas no SIGEleições.

18. Para efeito de cálculo e definição da Chapa vencedora só serão computados os votos válidos.

19. Os votos nulos e brancos serão desconsiderados para efeito de qualquer cálculo, sendo informados, apenas, no Relatório Final como estatística.

20. Serão utilizadas para a apuração dos votos o SIGEleições.

### **DOS RESULTADOS**

21. Será proclamada vencedora a chapa que obtiver a metade mais um (50% + 1) dos votos válidos, conforme disposições deste edital.

22. Caso haja apenas uma chapa inscrita, esta será eleita se obtiver um total de votos superior à soma dos votos nulos e brancos.

23. A Comissão Eleitoral fará um relatório final e encaminhará o resultado ao Colegiado do Centro de Tecnologia em Desenvolvimento Regional (CTDR) para apreciação.

24. Após aprovado pelo Colegiado, o resultado final será encaminhado à Coordenação Geral da UAB na UFPB e às demais instâncias internas da UFPB para as devidas providências.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

25. Ressalvadas as questões de ordem geral, os termos do presente Edital não poderão ser modificados, até a conclusão do processo de Consulta Eleitoral, que se fará com a divulgação oficial dos seus resultados.

26. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

27. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital no prazo de 5

(cinco) dias úteis anteriores à data de início do período de inscrição, mediante requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, o qual será respondido pela autoridade competente em até 3 (três) dias úteis. Em caso de dúvida sobre a legalidade das regras do processo seletivo, cabe recurso à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, desde que demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito da UFPB, nos termos do Art. 5, §1º, da Portaria 102/2019.

João Pessoa, 09 de fevereiro de 2024

### **Membros da Comissão Eleitoral**

Márcia Aparecida Cezar (Docente, Presidente da Comissão);

Angela Lucínia Urtiga Vasconcelos (Docente, Membro);

Angela Lima Meneses De Queiroz (Técnico Administrativo, Titular);



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE TECNOLOGIA EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA EM PRODUÇÃO  
SUCROALCOOLEIRA**

**EDITAL DE CONSULTA ELEITORAL PARA COORDENADOR E VICE-  
COORDENADOR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO REGIONAL A DISTÂNCIA**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO DE CONSULTA ELEITORAL**

<b>Atividade</b>	<b>Data/Horário</b>	<b>Local</b>
Publicação do Edital	09 de fevereiro de 2024 até as 19:00 h	Na secretaria da Central de Atendimento a Estudantes e Departamentos (CAED); Site da Sead ( <a href="http://www.sead.ufpb.br">www.sead.ufpb.br</a> ) e Site do Centro de Tecnologia e Desenvolvimento Regional (CTDR) – ( <a href="http://www.ctdr.ufpb.br">www.ctdr.ufpb.br</a> ).
Período de interposição de impugnação do Edital (5 dias úteis após a publicação do Edital)	15 a 21 de fevereiro de 2024 até as 19:00 h	Via email da Central de Atendimento a Estudantes e Departamentos (CAED): <a href="mailto:caed@ctdr.ufpb.br">caed@ctdr.ufpb.br</a>
Decisão sobre a Impugnação do Edital	22 de fevereiro de 2024	Na secretaria da Central de Atendimento a Estudantes e Departamentos (CAED); Site da Sead ( <a href="http://www.sead.ufpb.br">www.sead.ufpb.br</a> ) e Site do Centro de Tecnologia e Desenvolvimento Regional (CTDR) – ( <a href="http://www.ctdr.ufpb.br">www.ctdr.ufpb.br</a> ).
Período de inscrições	23 de fevereiro de 2024 a	Via email da Central de

das chapas (após o período de impugnação do Edital e respeitando os 30 dias de divulgação estabelecidos na portaria 102/2019)	23 de março de 2024	Atendimento a Estudantes e Departamentos (CAED): caed@ctdr.ufpb.br
Divulgação da lista de chapas homologadas.	25 de março de 2024 até as 19:00 h	Na secretaria da Central de Atendimento a Estudantes e Departamentos (CAED); Site da Sead (www.sead.ufpb.br) e Site do Centro de Tecnologia e Desenvolvimento Regional (CTDR) – (www.ctdr.ufpb.br).
Período de interposição de impugnação das chapas homologadas (10 dias após a divulgação das chapas homologadas)	25 a março de março a 03 de abril de 2024	Via email da Central de Atendimento a Estudantes e Departamentos (CAED): caed@ctdr.ufpb.br
Votação	05 de abril de 2024 8 h às 21 h	Local: SigEleições
Apuração e divulgação do resultado	05 de abril de 2024 Após as 21 h	Local: SigEleições
Período reservado para interposição de recurso do resultado (10 dias após a divulgação do resultado)	06 de abril de 2024 a 15 de abril de 2024	Via email da Central de Atendimento a Estudantes e Departamentos (CAED): caed@ctdr.ufpb.br
Resultado final	15 de abril de 2024 até as 19:00 h	Na secretaria da Central de Atendimento a Estudantes e Departamentos (CAED); Site da Sead (www.sead.ufpb.br) e

		Site do Centro de Tecnologia e Desenvolvimento Regional (CTDR) – (www.ctdr.ufpb.br).
--	--	--



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - COORDENAÇÃO DE  
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E  
ECONÔMICO REGIONAL A DISTÂNCIA**

À presidente da Comissão Eleitoral para escolha dos cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Especialização em Desenvolvimento Social e Econômico Regional a Distância

\_\_\_\_\_, Matrícula \_\_\_\_\_, SIAPE \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, Nacionalidade \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_,  
docente do departamento de \_\_\_\_\_ e

\_\_\_\_\_, Matrícula \_\_\_\_\_, SIAPE \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, Nacionalidade \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_,  
docente do departamento de \_\_\_\_\_ vem  
requerer inscrição para o processo de Consulta Eleitoral para os cargos de  
Coordenador(a) e Vice coordenador(a) respectivamente do curso de  
Especialização em Desenvolvimento Social e Econômico Regional a Distância.

João Pessoa, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato (a) a Coordenador (a)/Matrícula SIAPE

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato (a) a Vice coordenador (a)/Matrícula SIAPE